



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



LEI Nº 12/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos à Comissão Pró-Recuperação do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, à título de Subvenção Social à Comissão Pró-Recuperação do Município de Nova Laranjeiras, em virtude do Estado de Calamidade Pública Instalada naquele Município.

Art. 2º - Poderá ser repassado o valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, por um período máximo de cinco meses, observando-se a disponibilidade financeira do Município de Catanduvas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 14 de julho de 1997.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito Municipal